



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

DECRETO N. 039 DE 04 DE JULHO DE 2017.

“Autoriza a utilização de bem público, mediante permissão de uso e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS,
Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 e no §3º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Glória de Dourados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a utilização de bem público, mediante permissão de uso, das dependências do Departamento Municipal de Fomento Agropecuário - Parque de Exposições Manoel Alves de Azevedo, situado à Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, s/n, Glória de Dourados/MS, no dia 06 de agosto de 2017, das 12:00h às 20:00h, em que será realizado o 3º Desafio das Máquinas – Encontro de Som Automotivo e Carros Rebaixados.

Art. 2º - A permissão de uso de que trata este Decreto será outorgada a título precário e gratuito, por prazo determinado, respondendo o permissionário por todos os encargos decorrentes da permissão, mas não se limitando ao pagamento de impostos, licenciamentos, eventuais multas, despesas de conservação e utilização, durante o período de vigência da presente permissão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 04 de julho de 2017.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Publicado em	05/07/2017
No. Jornal	Diário MS
Edição nº	Ano 24 Nº 6092
mat. 353	Revista



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

003/2017 - JUR

Publicado em	06 / 07 / 2017
No Jornal	Diário MS
Edição nº	Ano 24 Nº 6093
	mat. 353 Rietti

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – Parque CEAD – Glória de Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob o n. 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ARISTEU PEREIRA NANTES**, Prefeito Municipal, portador do RG n. 202.235 SSP/MS e do CPF n. 390.266.041-49, podendo ser encontrado no Paço Municipal, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro, a **Empresa GS PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n. 18.844.401/0001-93, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, n. 445, nesta cidade, através do seu representante legal, **GEAN ROBSON SERAFIM**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 1070190 SSP/MS e do CPF n. 810.340.241-91, residente na Rua Joaquim Colaço, n. 674, nesta cidade, denominado **PERMISSIONÁRIO**, de acordo com o Decreto n. 039 de 04 de julho de 2017, e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Trata-se o presente de termo de permissão de uso de utilização de bem público, referente às dependências do DEFAP – Departamento Municipal de Fomento Agropecuário – Parque de Exposições Manoel Alves de Azevedo, situado à Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, s/n, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA PERMISSÃO DE USO

Conforme disposto no Decreto n. 039/2017, o presente termo tem duração das 12:00h às 20:00h do dia 06 de agosto de 2017, não sendo prorrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

É condição para a celebração deste instrumento que o objeto desta permissão de uso seja utilizado pelo **PERMISSIONÁRIO** para fins de realização exclusiva do evento denominado “3º Desafio das Máquinas – Encontro de Som

Ge



Automotivo e Carros Rebaixados”, sob pena de revogação imediata do presente termo de permissão de uso.

I – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

- a) Entregar o bem público ao PERMISSIONÁRIO, permitindo ao mesmo o seu pleno uso e gozo na vigência do objeto deste instrumento;
- b) Determinar a imediata revogação da permissão de uso, nos casos em que o PERMISSIONÁRIO não estiver cumprindo as condições e termos deste instrumento.

II – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

- a) Utilizar o bem móvel com finalidade exclusiva de realização do evento denominado “3º Desafio das Máquinas – Encontro de Som Automotivo e Carros Rebaixados”;
- b) Entregar o bem imóvel ao PERMITENTE após o prazo de vigência do presente objeto em totais condições de uso e conservação;
- c) Não empregar o bem imóvel para outra finalidade;
- d) Zelar pela guarda e conservação do imóvel durante a vigência do objeto deste instrumento, o que inclui a contratação de seguranças para realização do evento.
- e) Providenciar o alvará necessário à realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Em caso de descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento implicará na imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATO DE REGÊNCIA

Esta permissão de uso será regida pelas disposições contidas no Decreto n. 039/2017.



CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO

A presente permissão de uso poderá ser revogada pelo PERMITENTE, sem qualquer necessidade de notificação prévia ao PERMISSIONÁRIO, nos casos deste descumprir os termos e condições impostas neste instrumento, ou ainda, por razões de necessidade administrativa ou interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Glória de Dourados para dirimir todas as dúvidas e controvérsias porventura existentes a respeito deste instrumento, ficando renunciado qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, as partes signatárias assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas testemunhas abaixo arroladas.

Glória de Dourados, 05 de julho de 2017.

Aristeu Pereira Nantes
Permitente

Gean Robson Serafim
Permissionário

TESTEMUNHAS:

1. *Riccieli Schina*

CPF n. *00212672193*

2. *Renata Bezerra da Silva*

CPF n. *011.360.731-05*